



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

= LEI MUNICIPAL Nº 840 DE 04 DE ABRIL DE 1983 =

Autoriza o funcionamento de Feira Livre nesta cidade em logradouros públicos e dá outras providências.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o funcionamento de Feira Livre, - em logradouros públicos desta cidade, sempre aos domingos, nos horários das 06:00 às 12:00 horas, do mesmo dia, apenas para o fornecimento de gêneros alimentícios, legumes, frutas, produtos hortigrangeiros, artesanatos fabricados por artesões desta cidade.

parágrafo único - : Somente podem participar da Feira Livre a que se refere este artigo pessoas residentes e domiciliadas nesta cidade, produtores, comerciantes e outras do ramo.

ARTIGO 2º - A título de experiência os feirantes poderão requerer isenção de tributos municipais para participação de feira livre, por um período de três meses.

parágrafo único - : Após o período desta carência os tributos serão cobrados na forma do Código Tributário Municipal vigente.

ARTIGO 3º - O Executivo designará por Decreto os locais da feira livre, podendo inclusive, constituir uma Comissão para fiscalização da referida feira.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

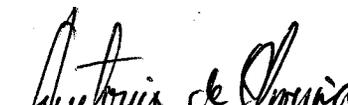
Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 04 de abril de 1983.


Dirce Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura,

na data supra.


Antonio de Oliveira
ASSESSOR GABINETE